

LETÍCIA HARUMI YAMASATO
LAÍS AKEMI MATSUDA



SILZOMAR F. MENDONÇA JR.
THALITA PAIM DE LIMA

SILZOMAR F. MENDONÇA JR.
ADVOGADOS

pelos setores responsáveis, de modo que se faz necessária a pertinente dilação de prazo para a referida juntada.

3.

No mais, quanto a certidão de quitação de débitos, segue em anexo, bem como, tem-se que o cálculo do débito atualizado do débito perfaz o montante de **R\$ 19.481,23**, conforme demonstrativo de cálculo abaixo:

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS				
Atualização do valor da causa - QD3-L09 - 0817972-78.2016.8.12.0001				
Data de atualização dos valores: novembro/2024				
Indexador utilizado: IGP-M - (FGV)				
Acréscimo de 0,00% referente a multa.				
Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).				
ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO
1		13/05/2016	88.316,85	162.343,56
	TOTAIS		88.316,85	162.343,56
	Subtotal			R\$ 162.343,56
	TOTAL GERAL			R\$ 162.343,56

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS				
Honorários sucumbenciais - QD3-L09 - 0817972-78.2016.8.12.0001				
Data de atualização dos valores: novembro/2024				
Indexador utilizado: IGP-M - (FGV)				
Acréscimo de 0,00% referente a multa.				
Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).				
ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO
1		26/11/2024	16.234,35	16.234,35
	TOTAIS		16.234,35	16.234,35
	Subtotal			R\$ 16.234,35
	Art.523 § 1.º - CPC (multa 10%)(+)			R\$ 1.623,44
	Art.523 § 1.º - CPC (honorários 10%)(+)			R\$ 1.623,44
	Subtotal			R\$ 19.481,23
	TOTAL GERAL			R\$ 19.481,23